



Diário Oficial

Nº 12.382 - Ano XLIX

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza a delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública no município de Campinas, autoriza a vinculação dos recebíveis provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP para a referida parceria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no município de Campinas, incluídas, em especial, a implantação, a expansão, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, sem prejuízo, na forma do instrumento contratual, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados.

§ 1º A concessão de que trata o caput do art. 1º desta Lei Complementar também poderá abranger as demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de:

I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, praças, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias; e

II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança, além da iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental localizadas em áreas públicas.

§ 2º Observado o disposto no instrumento convocatório, poderá a concessionária explorar receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que tais atividades não prejudiquem a regularidade e a adequação dos serviços prestados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a vinculação de receitas municipais provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP, para pagamento e garantia da contraprestação pública e eventuais indenizações decorrentes da parceria público-privada de iluminação pública, descrita no art. 1º desta Lei Complementar, além de despesas relacionadas à concessão de iluminação pública do Município.

§ 1º Sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade ao mecanismo de pagamento e garantia, a vinculação de que trata o caput do art. 2º desta Lei Complementar poderá ser estabelecida por instrumento contratual, o qual poderá prever que os recursos decorrentes da arrecadação da CIP serão depositados em conta segregada junto a uma instituição custodiante, respeitado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O instrumento contratual poderá definir que a instituição custodiante de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei Complementar será responsável pelo controle e pelo repasse dos recursos depositados na conta vinculada, nos estritos limites das regras e das condições definidas no instrumento contratual, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo Municipal, no âmbito da concessão administrativa.

Art. 3º O contrato de concessão administrativa de que trata o art. 1º desta Lei Complementar poderá prever a atuação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro privado na execução dos serviços.

Art. 4º Serão aplicáveis as disposições contidas na Lei nº 13.153, de 14 de novembro de 2007.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 20/10/9660

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a desafetação de áreas de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar áreas de praça destinadas a equipamentos públicos de educação, no Jardim Myriam Moreira da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens de uso especial as áreas a seguir descritas e caracterizadas:

"Praça 3, Quarteirão 10.200, do Jardim Myriam Moreira da Costa, com as seguintes medidas, confrontações e área: 63,03m de frente, pelo alinhamento da Rua Angelo Sellin; do lado esquerdo, 53,94m, em curva, pelo alinhamento da Rua Ernesto Tofoli; 16,04m em curva de concordância entre as citadas ruas; 20,93m em curva de concordância entre as Ruas Angelo Sellin e Guerino Bristotti; 16,81m em curva de concordância entre as Ruas Ernesto Tofoli e Guerino Bristotti; e, de fundo, 65,40m, pelo alinhamento da Rua Guerino Bristotti, encerrando a área de 3.442,11m²; e, ulteriormente, a praça foi subdividida em dois lotes, designados por Lote 1 e Lote 2, que ficaram com as seguintes medidas, confrontações e áreas: - o Lote 1 com: 53,94m, em curva, de frente, pelo alinhamento da Rua Ernesto Tofoli; do lado direito, 11,35m,

pelo alinhamento da Rua Angelo Sellin; 16,04m em curva de concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 31,48m, pelo alinhamento da Rua Guerino Bristotti; 16,81m em curva de concordância entre as Ruas Ernesto Tofoli e Guerino Bristotti; e, de fundo, 29,40m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 29,42m, deflete à direita e segue em linha reta por 11,94m, confrontando com o Lote 2 desta subdivisão, encerrando a área de 1.727,11m²; - o Lote 2 com: 33,92m de frente, pelo alinhamento da Rua Guerino Bristotti; do lado direito, 11,94m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 29,42m, deflete à direita e segue em linha reta por 29,40m, confrontando com o Lote 1 desta subdivisão; 20,93m em curva de concordância entre as Ruas Angelo Sellin e Guerino Bristotti; e, de fundo, 51,68m, pelo alinhamento da Rua Angelo Sellin, encerrando a área de 1.715,00m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1751".

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar têm seu uso destinado a equipamentos públicos de educação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 19/10/30102

LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 28 DE JULHO DE 2020

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar, através de licitação, terrenos localizados no loteamento Jardim Magnólia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a de bens dominicais as áreas de propriedade da Municipalidade abaixo descritas e caracterizadas:

I - parte da faixa da Avenida Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar localizada em frente à passagem de pedestres do Quarteirão 2.837 do Cadastro Municipal, no loteamento Jardim Magnólia, de propriedade da Municipalidade, com 24,00m² de área e as seguintes medidas: 3,00m de frente, onde confronta com o remanescente da avenida; 7,00m mais 1,00m lateralmente à direita, onde confronta com o remanescente da faixa da avenida objeto de alienação e com o Lote 30 do mesmo loteamento, respectivamente; 3,00m de fundo, onde confronta com a passagem de pedestres do mesmo loteamento; 8,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o remanescente da faixa da avenida objeto de alienação;

II - parte da faixa da Rua Cássio Ciampolini localizada em frente à passagem de pedestres do Quarteirão 2.837 do Cadastro Municipal, no loteamento Jardim Magnólia, de propriedade da Municipalidade, com 24,00m² de área e as seguintes medidas: 3,00m de frente, onde confronta com o remanescente da rua; 8,00m lateralmente à direita, onde confronta com o remanescente da faixa da rua objeto de alienação; 3,00m de fundo, onde confronta com a passagem de pedestres do mesmo loteamento; 1,00m mais 7,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o Lote 40 do mesmo loteamento e com o remanescente da faixa da rua objeto de alienação, respectivamente.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender as áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar, após o devido certame licitatório, nos termos do inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A aquisição obriga o proprietário a providenciar a anexação da área adquirida ao lote respectivo e a decorrente averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º O preço dos bens descritos no art. 1º desta Lei Complementar deverá ser atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma das Leis nº 5.722, de 21 de novembro de 1986, e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991, ou de legislação posterior que vier a substituí-las.

Art. 4º O produto da venda das áreas objeto da presente Lei Complementar será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenizações a Expropriados, nos termos da Lei nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 5º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 20/10/439

LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 28 DE JULHO DE 2020

Altera o art. 1º da Lei nº 4.579, de 8 de janeiro de 1976, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, área de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas e autoriza doação ao Governo do Estado de São Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.579, de 8 de janeiro de 1976, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Sistema de Recreio 2 e a área destinada a equipamento comunitário,

ambos do loteamento Vila Perseu Leite de Barros, Quarteirão 8.632, foram anexados, formando um só todo, com as seguintes medidas, confrontações e área: 72,49m de frente, pelo alinhamento da Avenida Paulo Provenza Sobrinho (antiga Avenida 2); do lado direito, 82,12m, pelo alinhamento da Avenida Brasília (antiga Rua 3); 14,60m em curva de concordância entre as citadas avenidas; do lado esquerdo, 87,90m, pelo alinhamento da Rua Boa Vista (antiga Rua 21); 7,59m em curva de concordância entre a Avenida Paulo Provenza Sobrinho e a Rua Boa Vista; 13,50m em curva de concordância entre a Avenida Brasília e a Rua Expedicionário Mário Ribeiro do Amaral (antiga Rua 22); 17,74m em curva de concordância entre as Ruas Boa Vista e Expedicionário Mário Ribeiro do Amaral; e, de fundo, 66,61m, deflete à direita em curva por 26,00m, segue em linha reta por 44,40m, pelo alinhamento da Rua Expedicionário Mário Ribeiro do Amaral, encerrando a área de 12.539,00m, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-973". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 19/10/28832

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 28 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei nº 13.917, de 5 de outubro de 2010, que "autoriza a Prefeitura Municipal a alienar áreas de propriedade da Municipalidade, mediante concorrência e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 13.917, de 5 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a alienação do Lote 3 da Quadra 49 do loteamento Jardim do Trevo, decorrente da anexação dos antigos Lotes 3 e 4 da Quadra 49 do referido loteamento, com 6,59m de frente, pela Rua Fernão Pompeu de Camargo; do lado direito, 20,75m, confrontando com o Lote 5; do lado esquerdo, 14,84m, pela Avenida Artur Segurado; 9,30m em curva de concordância entre as citadas vias; e, de fundo, 12,50m, confrontando com o Lote 2, encerrando a área de 251,90m².

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo deve ser feita na modalidade de concorrência, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 19/10/29578

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 28 DE JULHO DE 2020

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2015, que "dispõe sobre a autorização para a alienação de lote de terreno de propriedade do Município de Campinas localizado no loteamento Parque Industrial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, um prédio sob nº 54 pela Rua Malaquias Ghirlanda, edificado no lote 05 da Quadra 25 do loteamento Parque Industrial, de propriedade da Municipalidade, com área a seguir descrita e caracterizada:

"na frente pelo alinhamento da Rua Malaquias Ghirlanda (antiga Rua 22), mede 9,85m com AZ 46°13'11", do lado direito confrontando com o terreno do prédio nº 64 pela Rua Malaquias Ghirlanda (lote 04) de propriedade de José Clemente Penhalbel e Lucy Maria Gagliardi Penhalbel, mede 32,35m com AZ 135°38'50"; do lado esquerdo com o terreno do prédio nº 36/40 pela Rua Malaquias Ghirlanda (lote 06) de propriedade de Otavio Aoki, mede 32,34m com AZ 315°57'57"; e pelos fundos confronta com o terreno do prédio nº 174 pela Rua Manoel Francisco Monteiro (antiga Rua 25) (lote 15) de propriedade de João Bemes e Outros, mede 10,03m com AZ 226°15'22", encerrando a área de 321,51m², conforme Certidão Descritiva emitida em 24/06/2019 e Certidão Gráfica nº A4-1638, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Campinas - protocolo 2012/10/36575." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 20/10/3154

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 28 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 88, de 1º de dezembro de 2014, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar exclusivamente aos proprietários dos imóveis lindeiros áreas de passagem de pedestres de propriedade municipal localizadas no loteamento Jardim Santa Genebra e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº 88, de 1º de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

I - área 1: parte da passagem de pedestres entre os Lotes 12 e 13 do Quarteirão 6.883 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Santa Genebra, com 4,00m de frente, pelo alinhamento da Rua Benedita Amaral Pinto (antiga Rua 15); do lado direito, 32,50m, confrontando com o Lote 12; do lado esquerdo, 32,50m, confrontando com o Lote 13; e, de fundo, 4,00m, confrontando com a área 2, encerrando a área de 130,00m²;

II - área 2: passagem de pedestres entre os Lotes 37 e 38 do Quarteirão 6.883 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim Santa Genebra, com 4,00m de frente, pelo alinhamento da Rua Fiorindo Cazotti (antiga Rua 18); do lado direito, 32,50m, confrontando com o Lote 37; do lado esquerdo, 32,50m, confrontando com o Lote 38; e, de fundo, 4,00m, confrontando com a área 1, encerrando a área de 130,00m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1549.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 20/10/6605

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza a venda de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas mediante licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a vender, mediante avaliação prévia e licitação, o lote de sua propriedade abaixo descrito:

"Lote 2 da Quadra 9 do loteamento Jardim Centenário, Quarteirão 3.937, com as seguintes medidas, confrontações e área: 12,00m de frente, pelo alinhamento da Avenida Engenharia Augusto Figueiredo (antiga Avenida 1); do lado direito, 30,05m, onde confronta com o Lote 1; do lado esquerdo, 28,75m, onde confronta com o Lote 3; e, de fundo, 7,55m, onde confronta com parte do Lote 32 e deflete à direita 7,45m, onde confronta com parte do Lote 6, encerrando a área de 381,60m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3/0058".

Art. 2º Ficam instituídos servidão administrativa de viela de passagem de águas pluviais a favor do Município e o direito de servidão administrativa de viela sanitária a favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa Campinas sobre uma faixa junto à divisa de fundo do Lote 2 medindo 11,16m de frente, confrontando com o remanescente do Lote 2; 3,14m do lado direito, confrontando com o Lote 32; 4,09m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 3; e 7,45m de fundo, confrontando com o Lote 6, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3/0058.

Art. 3º O preço do bem descrito no art. 1º desta Lei Complementar deverá ser atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma da Lei nº 5.722, de 21 de novembro de 1986, ou de legislação posterior que vier a substituí-la.

Art. 4º O produto da venda da área objeto da presente Lei Complementar será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenizações a Expropriados, nos termos da Lei nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 5º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador, que deverá também providenciar a averbação da aquisição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XX do art. 1º da Lei nº 5.051, de 12 de dezembro de 1980, e a Lei nº 8.603, de 4 de dezembro de 1995.

Campinas, 28 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 20/10/6995

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

LEI Nº 15.926, DE 28 DE JULHO DE 2020

Revoga a Lei nº 12.551, de 10 de maio de 2006, que denomina Praça Raphael di Santo uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei nº 12.551, de 10 de maio de 2006, que denomina Praça Raphael di Santo a Praça 02 do loteamento Jardim Pauliceia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Perminio Monteiro

LEI Nº 15.927, DE 28 DE JULHO DE 2020

Altera a denominação de via pública dada pelo art. 1º da Lei nº 288, de 30 de dezembro de 1949, de "Rua Luiz Gama" para "Rua Advogado Luiz Gama".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação de via pública dada pelo art. 1º da Lei nº 288, de 30 de dezembro de 1949, de "Rua Luiz Gama" para "Rua Advogado Luiz Gama".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Carlião do PT

LEI Nº 15.928, DE 28 DE JULHO DE 2020

Denomina Praça José Cruz Pereira uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Cruz Pereira a Praça 2, com área de 549,50m² (Quarteirão 10.844, Código Cartográfico 3433.1458.0001), pertencente ao loteamento Jardim Santa Lúcia - 2ª Parte, situada entre a Rua Conselho das Sociedades de Bairro (Rua 25), a Rua Madre Maria Teodora de Voiron (Rua 47), a Rua Madre Teresa de Calcutá (Rua 46) e a Rua da Padroeira (Rua 24), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Aurélio Claudio

LEI Nº 15.929, DE 28 DE JULHO DE 2020

Denomina Pronto-Socorro Metropolitano Pastor Agostinho Godinho de Souza um pronto-socorro em construção do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Pronto-Socorro Metropolitano Pastor Agostinho Godinho de Souza o pronto-socorro que está sendo construído entre a Avenida Papa João Paulo II, a Rua São Cirilo e a Rua São Bartolomeu, no bairro Vila Padre Anchieta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Zé Carlos e Professor Alberto

LEI Nº 15.930, DE 28 DE JULHO DE 2020

Denomina Arena Meninos de Ouro Parque Floresta 3 uma área pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Arena Meninos de Ouro Parque Floresta 3 a área pública do loteamento Parque da Floresta identificada pelo Código Cartográfico 3352.22.26.0001, situada na Rua Joaquim Ruiz Paloma, s/n.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Fernando Mendes

LEI Nº 15.931, DE 28 DE JULHO DE 2020

Denomina Rua Irmã Genoveva Ouvnard uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Irmã Genoveva Ouvnard a Rua 88 do loteamento Alphaville Campinas, localizada entre a Praça Milton Luiz Raphaelli (Sistema de Lazer 141) e a Praça 145 e com início e término na Avenida Alaor Faria de Barros (Avenida 05), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Campos Filho

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE JULHO DE 2020

PROTOCOLADO nº: 2020/10/7162

INTERESSADO: Klayton Fernandes Pinto

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Despacho.

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 98, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Klayton Fernandes Pinto no valor de 240,00 (duzentos e quarenta reais), nos termos da Ordem de Serviço nº 580/99.

2 - À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao

interessado.

SEI nº. CAMPREV.2020.00000650-16

Interessado: JÚLIO CESAR LABIGALINI.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário até JULHO de 2.025, quando o requerente deverá passar por nova avaliação.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 28 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 171/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00026839-57 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de aparelho de PABX e aparelho de ar condicionado - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 12/08/20 às 09h do dia 13/08/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 13/08/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 13/08/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/07/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 27 de julho de 2020

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA
Diretor Administrativo Respondendo pelo Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo PMC.2019.00012966-16

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: RDC nº 06/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de operação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº2717075 e do parecer técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, documentos SEI 2712815 e 2712850, acolhidos pela Comissão Permanente de Licitações - documento SEI 2719266 e pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2719280, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 28 de julho de 2020

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo PMC.2019.00012966-16

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: RDC nº 06/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de operação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados estão disponíveis nos portais eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 28 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 032/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** os documentos contábeis relativos aos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do mês de maio de 2020.

Campinas, 28 de julho de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 033/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e APROVAR o preenchimento do Plano de Ação - Execução das ações socioassistenciais - COVID-19 para cofinanciamento do Governo Federal do SUASWEB.

Campinas, 28 de julho de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS n.º 034/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002 e pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010,

Considerando a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 em seu artigo 12, parágrafos 1º e 2º,

RESOLVE

Dilatar o prazo para deliberação de novos requerimentos de inscrição para o período de 150 (cento e cinquenta) dias.

Campinas, 28 de julho de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 035/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002 e pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015,

RESOLVE

INSCREVER, por tempo indeterminado, sob n.º 031E, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar, executado à Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, n.º 77, Parque das Universidades, em Campinas/SP pela **Associação Beneficente dos 13 Pais "Lar da Criança Feliz"**, CNPJ 51.873.073/0001-29, com sede à Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, n.º 77, Parque das Universidades, em Campinas, Estado de São Paulo, incluindo-o ao rol de serviços já executados.

Campinas, 28 de julho de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 036/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002 e pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Inscrição e Normas conquanto o desmembramento da inscrição n.º 107S,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a inscrição n.º 107S da entidade **Aldeias Infantis SOS Brasil**, CNPJ 35.797.364/0001-29, com sede à Rua José Antonio Coelho, 400, Vila Mariana, em São Paulo, Estado de São Paulo, nos serviços identificados da filial Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15;

n.º 107S, os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar, executados nas unidades:

- Casa Lar I - Vl. Nogueira, Campinas/SP;
- Casa Lar II - Jd. Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP;
- Casa Lar III - Jd. Dom Bosco, Campinas/SP;
- Casa Lar IV - Taquaral, Campinas/SP;
- Casa Lar V - Jd. Dom Bosco, Campinas/SP;
- Casa Lar VI - Jd. Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP;

§ Único - Fica inscrito sob o n.º 107S, o Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar, executado na unidade Casa Lar I - Vl. Nogueira, Campinas/SP;

Art. 2º INCLUIR os números de inscrição da entidade **Aldeias Infantis SOS Brasil**, CNPJ 35.797.364/0001-29, com sede à Rua José Antonio Coelho, 400, Vila Mariana, em São Paulo, Estado de São Paulo, nos serviços identificados da filial Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15 e já inscritos:

- **166S** para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar II - Jd. Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP;
- **167S** para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar III - Jd. Dom Bosco, Campinas/SP;
- **168S** para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar IV - Taquaral, Campinas/SP;
- **169S** para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar V - Jd. Dom Bosco, Campinas/SP;
- **170S** para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar VI - Jd. Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP.

Campinas, 28 de julho de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Presidente - CMAS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENO

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as senhoras e os senhores Conselheiros, Titulares ou Suplentes mandato 2019-2020, para participar da 1ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 30 de julho de 2020, às 19 horas, por Videoconferência, por meio da plataforma Google Meet. Quaisquer interessados em participar dessa Reunião, poderá solicitar sua inscrição, por e-mail, no endereço conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br e informar seu WhatsApp. O link será encaminhado 15 minutos antes do início da reunião.

Pauta:

1. Encaminhamento da Proposta de Alteração da Lei 10.813/2001.
2. Informes

Campinas, 28 de julho de 2020

ANTÔNIO FREDERICO PEREIRA

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00016212-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 369/20 Detentora da Ata:** DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA. **CNPJ n.º 09.135.430/0001-95 Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de academia para terceira idade, playground e placa orientativa. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.480,00), 02 (R\$ 1.100,00), 03 (R\$ 780,00), 04 (R\$ 970,00), 05 (R\$ 1.350,00), 06 (R\$ 759,00), 07 (R\$ 630,00), 08 (R\$ 600,00), 09 (R\$ 800,00) e 10 (R\$ 640,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00016212-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 370/20 Detentora da Ata:** F. P. CATÃO CNPJ n.º 03.609.078/0001-04 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de academia para terceira idade, playground e placa orientativa. **Preço Unitário:** item 11 (R\$ 999,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00016212-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 371/20 Detentora da Ata:** BRAS-MÓVEL COMERCIAL LTDA. - EPP CNPJ n.º 03.418.188/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de academia para terceira idade, playground e placa orientativa. **Preço Unitário:** itens 12 (R\$ 1.070,00), 13 (R\$ 1.070,00) e 14 (R\$ 1.260,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

Processo Administrativo SEI n.º: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 257/20 **Credenciado:** DÉBORA REGINA BRUNO **CPF:** 266.485.468-24 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/07/2020.

Processo Administrativo SEI n.º: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 005/20 **Credenciado:** IVENS BURG CACILHAS **CPF:** 120.815.998-48 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/07/2020.

Processo Administrativo SEI n.º: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 149/20 **Credenciado:** ESÍO MAGALHÃES PEREIRA **CPF:** 001.164.996-80 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/07/2020.

Processo Administrativo SEI n.º: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 156/20 **Credenciado:** TALITA JAQUELINE DOS SANTOS **CPF:** 405.252.088-28 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/07/2020.

Processo Administrativo SEI n.º: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 161/20 **Credenciado:** CAMILA ROBERTA DE SOUZA **CPF:** 218.163248-09 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/07/2020.

Processo Administrativo SEI n.º: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 186/20 **Credenciado:** GABRIELA MENDES DAVOLI **CPF:** 411.386.038-64 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/07/2020.

Processo Administrativo SEI n.º: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 013/20 **Credenciado:** IARA MEDEIROS VALENTE ALBERTE **CPF:** 388.534.878-01 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI n.º: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n.º:** 019/20 **Credenciado:** ÉLICE NATALIA BOTELHO **CPF:** 229.058.908-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do

Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 072/20 **Credenciado:** BRUNA RECCHIA **CPF:** 425.732.648-40 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 081/20 **Credenciado:** VÍCTOR LOURENÇO DE ALMEIDA **CPF:** 393.557.968-38 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 143/20 **Credenciado:** ANA MARIA SALVAGNI **CPF:** 158.558.328-64 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 213/20 **Credenciado:** MARY HELLEN JASSO **CPF:** 275.317.998-04 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 223/20 **Credenciado:** KELLY CRISTINA CHERETTI **CPF:** 352.904.088-60 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 232/20 **Credenciado:** VÍCTOR AFONSO WANDERLEY DE OLIVEIRA **CPF:** 105.838.046-08 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 253/20 **Credenciado:** FERNANDO RIBEIRO JUNQUEIRA CORRÊA **CPF:** 418.530.048-47 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 269/20 **Credenciado:** KIM NÓBREGA MARYSSAEL CIASCA **CPF:** 434.572.958-08 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00030647-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 287/20 **Credenciado:** RAFAEL MARQUES FERNANDES PINHEIRO **CPF:** 397.437.978-90 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/07/2020.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 10/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, aprova ad referendum as medidas de segurança para combate e prevenção de incêndio e instalações elétricas propostas pela Catedral Metropolitana de Campinas (Protocolo 2020/10/09071) visando atender a Portaria do IPHAN nº 366/2018. A Catedral Metropolitana de Campinas é tombada pelo CONDEPACC por meio da Resolução nº 001/88.

Campinas, 28 de julho de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

CONVOCAÇÃO - 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para a 16ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a ser realizada:

Dia: 04 de agosto de 2.020 - terça-feira

Horário: das 14h30 às 16h00

Local: por de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom no seguinte endereço: <https://us02web.zoom.us/j/86883851091> - ID reunião 86883851091

Expediente:

1. Justificativas de ausências;
2. Aprovação da 15ª ata de reunião de 02 de junho de 2.020;
3. Informativo dos Conselheiros;

Ordem do Dia:

1. Atualização do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico Municipal e inclusão de diretrizes referentes aos impactos da pandemia nos diferentes negócios ligados ao turismo

Campinas, 28 de julho de 2020

VANDERLEI COSTA E SILVA
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÃO (nº Processo)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº: "031/2020"

Processo Administrativo nº: FUMEC.2020.00000821-15

OBJETO: Registro de Preços de **ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS**, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, oferecidos pelo CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 31/07/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2020-09:00 H. **OFERTA DE COMPRA - OC Nº:** 824402801002020C00044

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 28 de julho de 2020

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

DESPACHO

Processo Administrativo FUMEC.2020.00000069-40

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Tomada de Preços 02/2020

Objeto: Execução de obras de construção de Centro de Educação de Jovens e Adultos anexo ao Centro Integrado de Assistência Social - CASI- Jd. Campo Belo - Campinas/SP

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da área técnica da Fundação (doc. SEI 2719317), em virtude de solicitações de esclarecimentos apresentadas. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 28 de julho de 2020

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2019.00000214-86. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 26/2019. **Contratada:** BEATO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME. **Termo de Contrato nº.** 11/2019. **Termo de Aditamento:** 13/2020. **Objeto:** Prorrogação contrato de serviços transporte escolar por micro-ônibus (van) para atendimento dos alunos da FUMEC, na Unidade CEMEP Adhemar Carvalho Dias, localizada no Jardim Myriam, em Campinas/SP. **Valor:** R\$ 52.000,00. **Assinatura:** 27/07/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 13 de agosto de 2020 (13/08/2020 a 12/08/2021).

Campinas, 28 de julho de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal da Educação e Presidente da Fumec

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2019.00000460-47. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 33/2019. **Contratada:** JTG DE SOUZA LOPES TRANSPORTES - EPP. **Termo de Contrato nº.** 16/2019. **Termo de Aditamento:** 12/2020. **Objeto:** Prorrogação contrato de serviços de transporte escolar por ônibus (de 25 a 32 lugares), com motorista devidamente habilitado, para atendimento dos alunos da FUMEC, na região dos bairros Saltinho e Parque Centenário. **Valor:** R\$ 63.900,00. **Assinatura:** 27/07/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 19 de agosto de 2020 (19/08/2020 a 18/08/2021).

Campinas, 28 de julho de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal da Educação e Presidente da Fumec

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2019.00000305-58. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 31/2019. **Contratada:** CARLOS QUEIROZ. **Termo de Contrato nº.** 15/2019. **Termo de Aditamento:** 10/2020. **Objeto:** Prorrogação contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado pertencente às unidades da FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 20.950,00. **Assinatura:** 26/07/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 21 de agosto de 2020 (21/08/2020 a 20/08/2021).

Campinas, 28 de julho de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal da Educação e Presidente da Fumec

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 1ª CÂMARA - SESSÃO DE 28/07/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

01) PROTOCOLO 2014/03/02022

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Paulo Ayres Barreto - OAB/SP 80.600

trução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de R\$ 312.9176 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN, referente aos serviços prestador contidos no DAS do Simples Nacional, competência 03/2019, para inscrição mobiliária nº 391.001-6, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 28 de julho de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00037985-38
Interessado: MARIA HELENA TIRABOSCHI MARIM
Código Cartográfico: 3263.34.39.0489.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'F', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de abril de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00040170-17
Interessado: JOSÉ DO DIVINO DE SOUZA
Código Cartográfico: 3452.11.74.0040.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00040183-23
Interessado: ADEMAR MACOLINO DA SILVA
Código Cartográfico: 3431.22.13.0396.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00040904-31
Interessado: ANA MARIA RABELLO FIOLE
Código Cartográfico: 3421.42.60.0368.01022

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00040756-37
Interessado: DALVA MODESTO DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3443.4427.0670.04033

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado,

impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00040925-66
Interessado: TITO LIVIO RAMOS
Código Cartográfico: 3423.42.06.9001.02014

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00040949-33
Interessado: JAIME FUSARI FILHO
Código Cartográfico: 3441.51.52.0160.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00040970-11
Interessado: LUZIA CAMARINI JERONIMO CPF. 322.347.578-86
Código Cartográfico: 3412.5284.0351.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00041207-99
Interessado: LOURDES GARBO ESQUIO
Código Cartográfico: 3254.34.33.0012.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Campinas, 15 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
 AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00040138-79
Interessado: ELIAS RAMOS CAMPOS
Código Cartográfico: 3442.13.83.0100.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e a **isenção gozada indevidamente**, reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '30,00m²' para '94,06m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' a partir do exercício de '2015' e de ano base '1979' para '2002', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de abril de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolado: PMC.2019.0000245-82****Interessado: Recpaz Transportes e Turismo Ltda****Código Cartográfico: 3164.51.60.0001.00000****Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo - Exercícios 2013 a 2017 (emissão nov/2018)**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2013 a 2017 (emissão nov/2018) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3164.51.60.0001.00000**, tendo em vista que o imóvel está inserido no perímetro urbano e é atendido com os melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º do artigo 32 do CTN e Lei Municipal nº 11.111/2001, bem como pelo serviço público de coleta, remoção e disposição de lixo, conforme informações constantes do protocolo nº 2011/11/1759, restando, portanto, presentes todos os requisitos necessários à incidência do IPTU, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN e da Taxa de Lixo nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de julho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO**IMOBILIÁRIA****NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário José Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466, 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horário comercial em dias úteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicará no enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08, 17734/12, 19360/2016 LC 181/17 e 19723/2017 nos casos de aprovação, anexação, subdivisão, revisão, etc.

protocolo = PMC.2018.00037320-06

interessado = JOSE ROBERTO PESSINI

assunto= ORDEM DE AÇÃO FISCAL

protocolo =25747/86

interessado =PROSUDCAMP COMERCIO LTDA

assunto= APROVAÇÃO

Campinas, 28 de julho de 2020

JOSÉ CARLOS GENTIL - MATR. 63157-4

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: PMC.2019.00041290-79****Interessado: CLEUSA MARIA PAULATTI DOS SANTOS****Código Cartográfico: 3441.64.67.0176.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00041283-40**Interessado: APARECIDA MARIA DE JESUS MOREIRA?****Código Cartográfico: 3441.31.35.0183.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, II, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, visto que o Interessado(a) não é legitimado(a) para tanto e deixou de apresentar a documentação constante no rol do disposto no artigo 34 do Decreto 19.723/2017 c/c o art. 5º da Instrução Normativa SMF 05/2017.

Campinas, 16 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: PMC.2019.00034461-86****Interessado: LUCIA ANGELA MAGGIOTTO CECCATTO****Código Cartográfico: 3261.64.50.0285.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, com a devida alteração de área construída tributável de '151,88m²' para '164,76m²', de ano base '1999' para '2000' mantendo se a categoria/padrão construtivo de 'RH-4' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que

couverem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: PMC.2019.00035596-22****Interessado: ARMANDO BERTHO ZAMARIOLLI FILHO****Código Cartográfico: 3431.14.89.0218.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00039894-73**Interessado: SIRLEY CARDOSO DE SOUZA****Código Cartográfico: 3441.32.89.0745.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2020, haja vista o imóvel não possuir uso estritamente residencial, haja vista a existência de empresa ativa no local, contrariando o disposto no art. 4º, §6º da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: PMC.2019.00041090-43****Interessado: MARLENE FERNANDES****Código Cartográfico: 3442.44.69.0165.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 222,46m², ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-4do exercício de 2015 a 2017 e RH-3a partir de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2015 a 2019, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00040857-81**Interessado: ROSE MARY CATANI MUNHOZ GOMES****Código Cartográfico: 3423.63.11.0264.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA** para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2017 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e a **isenção gozada indevidamente**, reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '121,75m²' para '152,93m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' a partir do exercício de '2017' e de ano base '1964' para '1974', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes

sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00038590-06

Interessado: HELENA DONARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Código Cartográfico: 3263.2378.0827.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 199,67m², ano-base 2010 e categoria/padrão construtivo RH-4a partir do exercício de 2015, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2015 a 2019, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2019.00036001-00

Interessado: MARIA CLEUSA NEVES DE LIMA

Código Cartográfico: 3251.51.61.0024.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 158,15m², ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-3a partir do exercício de 2015, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2015 a 2019, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2017.00035028-41

Interessado: Daniel Biondi

Código do imóvel: 4153.63.43.0647.01001

Assunto: Isenção do IPTU para Obras Licenciadas em Andamento

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, **determino o cancelamento** do benefício de isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas em andamento concedido ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4153.63.43.0647.01001, para os exercícios de 2018 e 2019**, tendo em vista que a obra foi finalizada no ano de 2020, ou seja, após o segundo ano de concessão do benefício, conforme se depreende de determinação de ofício de 08/04/2020, contida no protocolo PMC.2020.00015243-59, contrariando o disposto no artigo 4º, inciso XII da Lei Municipal nº 11.111/01 e Instrução Normativa DRI/SMF nº 001/2001.

Campinas, 17 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: PMC.2020.00032182-21 - e anexo: PMC.2020.00032186-54

Interessado: Simone Souza Nicolliello Pena - CPF: 525.553.306-82

Assunto: Escritura de Partilha Amigável - 2º Cartório de Notas da Comarca de Baependi - MG - Pedido de Isenção - Análise de Incidência ITBI - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre os imóveis partilhados, de cartográficos nº 4153.31.43.0210.01001 e nº 4153.31.43.0590.00000, conforme Escritura de Partilha Amigável lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Baependi - MG, de 28/05/2020 (2675845), tendo em vista que para o excesso apurado na divisão de bens imóveis situados em Campinas, em favor da virago, não houve torna/reposição ao varão, **não ocorrendo**, portanto, incidência do ITBI para esta Municipalidade, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 12.391/05, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 180/17. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 27 de julho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00035441-96

Interessado: NELLY THEREZINHA DE OLIVEIRA PERALVA

Código Cartográfico: 3252.61.0025.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00040270-71

Interessado: JOÃO BATISTA DA SILVA

Código Cartográfico: 3411.11.60.0094.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **'153,26m²'**, ano-base **'2007'** e categoria/padrão construtivo **'RH-3'** do exercício de **'2015'** a **'2017'** e **'RH-4'** para o exercício de **'2018'** e **'2019'**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **'2015'** a **'2019'**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A partir de **'2020'** determino a alteração da área construída para **'200,00m²'**, ano-base **'2009'** e categoria/padrão construtivo **'RH-4'**. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00038989-15

Interessado: JOSÉ AUGUSTO COSTA

Código Cartográfico: 3454.11.34.0035.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 83, II, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, visto que o Interessado(a) não é legitimado(a) para tanto e deixou de apresentar a documentação constante no rol do disposto no artigo 34 do Decreto 19.723/2017 c/c o art. 5º da Instrução Normativa SMF 05/2017 e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 96,62m², ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-2 do exercício de 2015 a 2017 e RH-3 a partir de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2015 a 2019, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00030608-48
Interessado: MARIA HELENA EMERICK PORTO
Código Cartográfico: 3432.24.59.0092.04003

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00032293-46
Interessado: ROSANA CASTOLDI
Código Cartográfico: 3423.12.19.0153.01007

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00031291-21
Interessado: ALZIRA DE MELO SILVERIO
Código Cartográfico: 3432.52.75.0124.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00031960-73
Interessado: VERA LUCIA GREGORIO MANTELO -
Código Cartográfico: 3232.12.79.0284.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00031722-12
Interessado: ANGELO CARLOS HORTA
Código Cartográfico: 3423.11.80.0382.01011

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00026896-45
Interessado: JOSE ROBERTO DE MELO
Código Cartográfico: 3214.63.66.0355.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o Interessado e sua cônjuge têm participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00031292-10
Interessado: ANDREA DE CASSIA GUMIERO DA SILVA
Código Cartográfico: 3322.44.87.0183.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00030710-25
Interessado: MILTON MARQUES
Código Cartográfico: 3433.22.91.0125.01000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00030604-14
Interessado: ANTONIA MACEDO CAVALHEIRO
Código Cartográfico: 3422.13.63.0293.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE

ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00024317-03
 Interessado: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SOUZA
 Código Cartográfico: 3414.42.62.0330.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o(a) Interessado(a) não reside no imóvel, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00040914-11
 Interessado: FRANCISCO RAIMUNDO NONATO
 Código Cartográfico: 3334.54.74.0182.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de '147,31m²', categoria/padrão construtivo 'RH-3' e ano-base '2014', cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2015 a 2019, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente aos exercícios de 2020 e 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de abril de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00030985-78
 Interessado: ALCIDES CIPRIANO
 Código Cartográfico: 3362.52.15.0154.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 23 de julho de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2020/10/8541
 Contribuinte: Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Campinas e Região - ACOMAC
 CNPJ/MF: 59.015.149/0001-97
 Código Cartográfico do Imóvel: 3432.31.78.0555.01001
 Assunto: Isenção do IPTU

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017:

- I - Ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos competentes, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei;
- II - Ata de eleição do representante legal com poderes de representação da pessoa jurídica, conforme indicado nos atos constitutivos, registrada nos órgãos competentes, ou demais atos de outorga de poderes de representação emitidos nos termos da lei;
- III - Documento oficial de identificação e Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do Presidente Ricardo Pertile Neto.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: thais.viscardi@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo 2020/10/8541.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de julho de 2020
THAIS LUCHIARI LUCATTO VISCARDI
 Agente Fiscal Tributário Municipal

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2020/11/1086
 Contribuinte: SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF: 05.153.315/0001-92
 Código Cartográfico do Imóvel: 3433.12.42.0413.01001
 Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU - exercício 2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017:

- I - Documento oficial de identificação e Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do subscritor do requerimento;
- II - Do procurador Alfonso Benito Cardoso de Sá e Silva: Documento oficial de identificação e Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: thais.viscardi@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo 2020/11/1086.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de julho de 2020
THAIS LUCHIARI LUCATTO VISCARDI
 Agente Fiscal Tributário Municipal

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2020/03/00593
 Contribuinte: Elias Jorge Nordi Jorge
 CPF/MF: 272.185.118-72
 Código Cartográfico do Imóvel: 4154.41.59.1205.01001
 Assunto: Isenção do IPTU

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c Decreto Municipal nº 19.723/2017:

- I - comprovante de propriedade do imóvel (matrícula) devidamente atualizada;
- II - planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo 2020/03/593, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de julho de 2020
THAIS LUCHIARI LUCATTO VISCARDI
 Agente Fiscal Tributário Municipal

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2020/11/1090
 Contribuinte: UNIÃO I CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA
 CNPJ/MF: 21.903.097/0001-12
 Código Cartográfico do Imóvel: 3433.14.01.0001.00000
 Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU - exercício 2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017:

I - Ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos competentes, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei;
 II - Ata de eleição do representante legal com poderes de representação da pessoa jurídica, conforme indicado nos atos constitutivos, registrada nos órgãos competentes, ou demais atos de outorga de poderes de representação emitidos nos termos da lei;
 III - Documento oficial de identificação e Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do representante legal;
 IV - Para procurador: original ou cópia autenticada da procuração, com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato;
 V - Documento oficial de identificação e Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do procurador.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: thais.viscardi@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo 2020/11/1090.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de julho de 2020
THAIS LUCHIARI LUCATTO VISCARDI
 Agente Fiscal Tributário Municipal

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2020/11/1089

Contribuinte: UNIÃO II CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA
 CNPJ/MF: 21.995.969/0001-10
 Código Cartográfico do Imóvel: 3433.11.12.0082.00000
 Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU - exercício 2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017:

1 - Documento oficial de identificação e Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do Senhor Alfonso Benito Cardoso de Sá Silva.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: thais.viscardi@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo 2020/11/1089.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de julho de 2020
THAIS LUCHIARI LUCATTO VISCARDI
 Agente Fiscal Tributário Municipal

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2020/11/1088

Contribuinte: UNIÃO II CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA
 CNPJ/MF: 21.995.969/0001-10
 Código Cartográfico do Imóvel: 3433.11.12.0001.01001
 Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU - exercício 2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017:

1 - Documento oficial de identificação e Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do Senhor Alfonso Benito Cardoso de Sá Silva.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: thais.viscardi@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo 2020/11/1088.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de julho de 2020
THAIS LUCHIARI LUCATTO VISCARDI
 Agente Fiscal Tributário Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo SEI 2020.0000 - PREGÃO ELETRÔNICO 138/19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 296/2020 de Madeiras (tábuas, pranchas e caibros)

Em face dos elementos constantes no presente Processo Sei, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, considerando o estabelecido na ARP 296/20, AUTORIZO adespesa no valor total de R\$ 103.140,00 (cento e três mil, cento e quarenta reais), a favor da empresa MADRETES COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI, inscrita no MF/CNPJ 22.466.008/0001-80, nas condições a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ARP	DESCRIÇÃO MATERIAL	DISPONIBILIDADE NA ATA	QTDE. REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR - \$
1	69847		PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, DIMENSÕES 6X40CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - COTA PRINCIPAL	2.700	810	44,00	35.640,00
2	69847	296/19	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, DIMENSÕES 6 X 40CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	900	270	44,00	11.880,00
3	69846		CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, DIMENSÕES 5 X 6CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	1.800	1.800	4,90	8.820,00
4	72400		TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO, NÃO APARELHADA, DIMENSÕES 2,5 X 30 CM	3.600	3.600	13,00	46.800,00
						VALOR TOTAL: R\$ 103.140,00	

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se à SEHAB-FUNDAP, a/c do Sr. Assessor de Apoio Técnico para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho.

Campinas, 28 de julho de 2020
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO : MÉDICO - GERAL
 Nome: RAMIRO SEMPETEGUI
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 28 de julho de 2020
MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 93986/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO DONIZETTI PALMA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE
 Conceder ao servidor PAULO DONIZETTI PALMA, matrícula 35098-2, RG 15.162.398-3, CPF 032.649.498-73, PASEP 1.086.414.595-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Enfermeiro, Grupo G, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 1998/0/51902 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000741-98.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2020

COMUNICADO EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO PARCIAL DE PALESTRAS E CURSOS ON LINE PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO

I - Palestras:

1. Como Podemos Manter a Calma em Períodos Turbulentos

Objetivo: Apresentar conceitos básicos de Mindfulness; Esclarecer como as práticas de Mindfulness podem favorecer o equilíbrio emocional e fortalecer a atenção; Instruir sobre procedimentos de segurança e contraindicações dos exercícios de Mindfulness; Apresentar maneiras de iniciar a prática e estudo do tema: livros, cursos online, áudios gratuitos e afins.

Instrutor:

Marson Ferreira - Graduado em Física e especialista em ensino de matemática pela Unicamp. Instrutor de atenção plena pela Unifesp, com aprofundamento sobre Mindfulness pela Universidade de Virginia (EUA).

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas, Autarquias, Conveniados.

Data: 29 de Julho
Horário: 14h30 às 16 h
Carga Horária: 1h30min

Local: Youtube

2 - Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS: Aplicação na Gestão Ambiental Municipal

Objetivo: Introduzir a temática dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável dos ODS no curso de Gestão ambiental, com intuito de promover e ampliar as ações municipais e regionais com foco nos ODS.

Conteúdo: Introdução Histórica; Quais são os ODS e a distribuição destes nos 3 eixos: Econômico, Social e Sustentável; Trabalhos desenvolvidos na esfera da SVDS que se relacionam aos ODS; Convergência do Global para o Local; Bibliografia.

Instrutores:

Aline Ap Bernardes Pécora
Ana Luiza Beraldo
Cezar Augusto Machado Capacle

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais e convidados

Data: 04/08

Horário: 14 h às 17 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

II - Cursos:

1. Você pode mudar sua vida

Objetivo: Por meio da neurociência, mostrar as possibilidades de mudança de comportamentos, visando o ganho de potência, engajamento e força, rumo, a uma vida saudável, feliz e realizadora.

Conteúdo: Ações e comportamentos X resultados esperados e alcançados - o poder da gratidão.

Esta aula acontece quinzenalmente visando o autodesenvolvimento. É importante participar de todas, sequencialmente. A cada uma, um novo tema, em continuidade. Necessário inscrever-se em cada um dos encontros.

Instrutor: Maurício Delgado

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

Data: 28/07,

Data: 10/08,

Data: 14/09

Horário: das 19 h 45 as 21 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

2. Oficina de Exercícios Sistêmicos

Objetivo: Fazer conhecer e experienciar o que é visão sistêmica e como funcionam as Constelações Sistêmicas.

Conteúdo: Explicação do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento.

Sob a orientação dos instrutores, haverá a realização de exercícios para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutores:

Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras de Gluglielmo

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

Data: 30/07

Data: 27/08

Data: 24/09

Horários: 14 h às 16 h.

Toda última quinta feira do mês. A cada turma, uma nova inscrição.

Local: Virtual Ferramenta google meet

3. PNL Aplicada à Educação

Objetivo: Aprender a utilizar as ferramentas de Programação Neurolinguística para melhorar a comunicação e as formas de ensino.

Conteúdo: 01. Aprender a aprender. O que é PNL; História da PNL; Como estabelecer o Rapport. Calibração. 02. PNL e aprendizagem. Análise da experiência subjetiva; Sistemas Representacionais; Métodos e Técnicas de Estudos; Movimentos oculares; Estudo Ativo e Estudo Passivo. 03. Estratégias de aprendizagem. Modelagem; Estabelecer objetivos; TOTS. 04. PNL e Linguagem. Aspectos da comunicação na aprendizagem; Metamodelos de linguagem; Modelo de Milton; Mas, não, porque, etc. 05. Neurociência e aprendizagem. Estado de aprendizagem; Ondas cerebrais; Formação da Memória; Mitos da neurociência; Mindfulness; Meditação. 06. Crenças. Como formamos as crenças; Crenças sobre educação; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças. 07. Metáforas e linguagem. Pressupostos da PNL para a Educação. 08. Pressupostos da PNL. Fechamento e avaliação final.

Instrutora: Milena de Senne Ranzine

Público Alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas.

Turma 1

Datas: 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020, 08/09/2020, 15/09/2020, 22/09/2020 e 29/09/2020

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 24 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

Turma 2

Datas: 13/08/2020, 20/08/2020, 27/08/2020, 03/09/2020, 10/09/2020, 17/09/2020, 24/09/2020 e 01/10/2020

Horário: 8h30 às 11h30

Carga Horária: 24 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

4. Impacto das Violências nas Famílias (online)

Objetivo: Capacitar a rede de atendimento e proteção sobre conceitos introdutórios e tipologias de violência nos principais grupos vulneráveis e propiciar a apropriação da ferramenta de notificação no SISNOV - Sistema de Notificação de Violências de Campinas.

Conteúdo: Introdução sobre os impactos da violência nas famílias - Conceitos de violência, tipologias, dinâmica da violência intrafamiliar e apresentação da ficha de notificação. / Exercício da notificação; Criança/ Adolescente - Abordar os serviços da rede, para dar visibilidade, fluxo de atendimento e proteção existentes no município de Campinas, bem como sensibilizar quanto a importância da notificação no SISNOV e Conselho Tutelar de acordo com ECA, fazer B.O. na DDM; Automutilação/Tentativa de suicídio - Abordar os serviços da rede de saúde para este atendimento, para encaminhamento, fluxo de atendimento de urgência e de acompanhamento na rede de Saúde Mental, bem como sensibilizar quanto a importância da notificação no SISNOV; Mulher - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existente, fluxo de atendimento notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência: CEAMO e SOS Mulher; Rede Iluminar - violência sexual - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existentes, fluxo de atendimento notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência; Idoso - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existente, fluxo de atendimento (mesmo que incipiente) notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência; LGBTQi - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existentes, fluxo de atendimento, notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência; Pessoas em situação de rua - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existentes, fluxo de atendimento, notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência.

Instrutores: Alexandre Ceconello Marinho-Ana Luisa Marques Traballi - Elza Fratini Montali - Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli-Maria Angélica Bossolane Batista - Patricia de Faria Tasca - Willian Azevedo de Souza -

Público Alvo: Profissionais que acolhem e realizam intervenções diretas com sujeitos/famílias.

Datas: 19 e 26 de agosto, 02, 09 e 16 de setembro de 2020.

Horário: 14 h as 16 h15m

Carga Horária: 11 h:30 m

Local: Virtual Ferramenta google meet

5. Gestão de Pessoal - Online

Objetivo: Prestar informações técnico-administrativas, referentes a rotinas e processos de administração de pessoal, com o objetivo de tornar a gestão de pessoal mais eficaz.

Conteúdo: Liderança; Concursos; Saúde e Segurança do Trabalho; Saúde Ocupacional e Perícia Médica; Promoção a Saúde e Relações do Trabalho; Processos Disciplinares; Processo de Licitação e Compras; Rotinas Administrativas do DARH; Avaliação de Estágio Probatório; A Missão do Administrador

Instrutores: Gisleine Darzan Lupi, Juliana de Cássia Lopes Miorin, Gustavo de Freitas Corrêa e Lilianna Vala Zoldan, Dra. Andrea Dias Tavares, Dra. Elena de Carvalho Stelled, Cosmo José Alves, Aline do Nascimento Freitas, Osmar Lopes Júnior, Elizabete Filipini, Vanderlei de Lima Lages Airton Ap. Salvador

Público Alvo: Gestores ou Servidores que atuam no RH da Secretaria de sua lotação, Servidores que ocupam cargos de Diretores e vice Diretores na SME.

Datas: 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de setembro; 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 29 e 30 de outubro; 04 e 06 de novembro de 2020.

Horário: 9 h às 10h30

Carga Horária: 30 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

Cursos em Andamento:

1) Atividades para o Equilíbrio Emocional, Controle do estresse e ansiedade em tempos de isolamento social.

Objetivo: Promoção da saúde mental, qualidade de vida, equilíbrio emocional e controle do stress/ansiedade, através de atividades artísticas, expressivas e técnicas integrativas complementares.

Conteúdo: 1- Meditação (Usar roupa confortável)/2- Respiração consciente(não precisa de material)/ 3- Arteterapia(material: lápis preto, folha sulfite, lápis de cor, borracha)/ 4- Artesanato/mandala.(CD, papel sulfite, compasso, lápis preto, borracha, cola gliter dourada ou prateada, estojo de caneta hidrocor(escolar), lápis de cor, cola branca, pincel, fita adesiva/crepe, barbante colorido, fio encerado ou fio de pesca), tesoura/ 5- Culinária saudável(caderno de receitas e caneta) 6- musicoterapia- a arte de ouvir e sentir. (não precisa de material)/7- Cromoterapia(caderno de anotação e caneta)/8- Aromaterapia(óleo essencial a sua escolha: lavanda, laranja, alecrim, menta ou hortelã-pimenta, borrifador - caderno de anotação e caneta) - técnicas de relaxamento. (colchonete, almofada, manta ou coberta) - mandalas e autoconhecimento. (Uma mandala a sua escolha, ou a que a pessoa fez na live 4)/9- Dança e expressão corporal livre em casa. (Não precisa de material) 10- midfulness.(Uma barra de chocolate).

Instrutora: Luciana de Lima Barreto

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais e familiares adolescentes e adultos.

Datas: 2, 9, 16, 23 e 30 de junho; 7, 14, 21 e 28 de julho de 2020

Horário: 16 h às 17 h

Carga Horária: 9 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

2. Política e Gestão Ambiental

Objetivo: Capacitar o servidor para a compreensão e importância do seu papel social, na construção de metas institucionais e como profissional atuante dentro da administração pública municipal; ? Promover o desenvolvimento integral e compartilhado dos servidores; ? Preparar o servidor para desenvolver-se na carreira, capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais e coletivas dentro da unidade; ? Preparar os servidores para uma gestão voltada para atuação transversal, com apreensão e difusão de diversas áreas do conhecimento, com interação que não leve somente em conta seus interesses institucionais, bem como ampliar o conhecimento teórico e prático, mas também sensibilizar para a transformação de comportamento e

do modus operandi da gestão pública municipal que vise caminho da sustentabilidade. ? Aprimorar sua atuação no serviço público com os conhecimentos básicos de gestão ambiental em nível local.

Conteúdo: Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Brasileiros/Campinas e o Meio Ambiente/Gestão Pública Ambiental/Direito, Legislação e Política Ambiental Municipal/Licenciamento Ambiental/Fiscalização Ambiental/Valoração e Precificação de Serviços Ecosistêmicos/Fundo Ambiental Municipal/Educação Ambiental/Política Municipal de Recursos Hídricos/Espaços Especialmente Protegidos/Fauna nas Cidades-Políticas Públicas e Conservação/ Mudanças Climáticas/Reportes a Organismos Externos e Avaliação de Desempenho Ambiental. Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS: aplicação na gestão ambiental municipal

Instrutores: Rogério Menezes, Angela Guirao, Andréa Struchel, Camila Torres, Sylvia Teixeira, Heloisa Fagundes, José Carlos Borges, Sidnei Furtado Fernandes, Gustavo D'Estefano, Guilherme Lima e Ricardo Casetta, Carlos Gregio, Luiz Gustavo Merlo, Juliano Braga, Sueli Aparecida Thomaziello, Sabrina Martins, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Cezar Augusto Machado Capacle, Edérson Dos Santos Alves, Geraldo Neto, Aline Ap. B. Pécora, Ana Luiza Ahern Beraldo

Público Alvo: Servidores municipais ligados ao meio ambiente, que tem interesse em conhecer o assunto ou potencialidade em internalizar premissas de gestão ambiental na prestação do serviço público e membros de Conselhos Municipais de interface ambiental, com o objetivo de incentivar a participação comunitária na gestão pública.

Datas: 03 e 10 de março; 05, 12 e 19 de maio; 02, 09, 16, 23 e 30 de junho; 7, 14, 21 e 28 de julho; 4 de agosto de 2020.

Horário: 14 h às 17 h

Carga Horária: 45 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

3. Percebendo Diferentes Possibilidades

Objetivo: Facilitar a percepção das diferentes possibilidades que existem de realidades, sem julgamentos, permitindo-se apenas Ser e Receber, visando o autoconhecimento através da capacidade de estarmos mais conscientes no mundo.

Conteúdo: Meditação guiada após pequena reflexão sobre diferentes temas, como:/ Estado de presença;/ Caminho da Ressignificação;/ Expansão do coração; - Automassagem com diferentes enfoques: (depende do dia precisaremos de colher de pau, cabo de vassoura, lenço, outros)/Autopercepção, ampliação dos sentidos;/Autoconhecimento; Ampliar espaços externos e internos;/Desbloqueio energético;/Outros - Movimento Vital Expressivo (vestir roupas confortáveis, caixinha de som)

Instrutora: Eliane Ceccato Nascimento

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais.

Datas: 15 e 22 de julho, 05 e 12 de agosto de 2020

Horário: 15 h às 16 h

Carga Horária: 4 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

4. Constelando Emoções

Objetivo: Apresentar "As Ordens do Amor" e outros conceitos da Constelação Familiar Sistêmica desenvolvidos por Bert Herlinger, visando promover o autoconhecimento, desenvolver o equilíbrio emocional, elevar a autoestima, resgatar o Propósito, entre outros.

Conteúdo: Constelação Familiar ou Sistêmica - origens, princípios./ - Processo Individual, em Grupo/ - Importância do Sistema Familiar./ - As Ordens do Amor./ - Emoções e Sentimentos./ - Curando o Adulto não o sintoma./- Outros.

Instrutor: Ronaldo Ruiz Duarte

Público Alvo: Servidores Públicos municipais e familiares.

Datas: 20, 27 de Julho; 03 e 10 de agosto

Horário: 14 h às 15h30

Carga Horária: 6 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

5. Arteterapia - Recurso Terapêutico

Objetivo: Expressar bloqueios, sentimentos internos por meio da pintura, do desenho para poder expressar de forma criativa todas as angústias, que podem aparecer no isolamento social.

Conteúdo: O que é Arteterapia/ - O primeiro uso como terapia/ - Contribuição Brasileira na Arteterapia/ - Arteterapia X Arte Educação/ - Princípios que regem a Arteterapia/ - Simbologia/ - Modalidade Artísticas/ - Mandala-Atividade/ - Mandala-Definição/ - Psicologia das cores.

Instrutora: Priscila Nery Duarte

Público Alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas.

Datas: 22 e 29 de julho

Horário: 14 h às 15 h

Carga Horária: 2 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

Turmas Exclusivas:

1. Curso: "Um Novo Olhar: Despertar, Focar, Agir, Seguir em Frente!"

Data: de 03/08 a 28/08 - Sendo duas turmas concomitantes, manhã e Tarde.

Horários:

Fase I - Despertar: 9 h as 11 h ou 14 h as 16 h.

Fases II, III e IV - Focar, Agir e Seguir em Frente, respectivamente: 9 h as 12 h ou 14 h as 17 h.

Instrutores: Gisleine Darzan Lupi, Marisa Córdoba Amarantes, Maurício Delgado.

Local: Virtual Ferramenta google meet

Público Alvo: Servidores que atuam como Educadores da Secretaria Municipal da Educação.

Informações: (19) 2515-7130 ou 2515-7131 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de julho de 2020
AÍRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor
MARISA CÓRDOBA AMARANTES
 Coordenador Setorial

PORTARIA N.94021/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

RESOLVE

Exonerar a partir de 29/07/2020, o Sr. WARLEY MENEZES BAPTISTA, matrícula nº 132749-6, do cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Nomear a partir de 29/07/2020, a Sra. CELIA MARIA PETTAN DASSIE, RG 6.923.147-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RERRATIFICAÇÃO - EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE JULHO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2019.00032389-15 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 051/20 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 38.158,74** (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR S/A.**, no valor total de **R\$ 38.158,74** (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 03,08,11,14,18,35,57 e 63, Ata Registro de Preços nº 333/2020;

Campinas, 28 de julho de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO - EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 27 DE JULHO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI nº **PMC.2019.00017466-62** - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 277/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de Saneantes, Produtos de Higiene e Repelente para a Rede Municipal de Saúde de Campinas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º Inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 2.040,00** (Dois mil e quarenta reais) em favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado acima:

- **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP** no valor total de **R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 213/2020;

Campinas, 28 de julho de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00032658-14

Interessado: RAIÁ DROGASIL S.A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/1771-67

Assunto: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFIRO o pedido de autorização para a realização de teste rápido para COVID-19 pela empresa RAIÁ DROGASIL S.A, nome fantasia: Drogasil, inscrita no CNPJ nº 61.585.865/1771-67, localizada na Rua Maria Tereza Dias da Silva, 852, Cidade Universitária, em Campinas, SP, em **caráter temporário e excepcional**, durante a vigência da Resolução Anvisa RDC 377/2020.

Campinas, 28 de julho de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00010383-31

Interessado: FERNANDO SCALET ARAUJO

CNPJ/ CPF: 219.808.508-95

Assunto: DEFESA/RECURSO

Indeferido. Mantenho a interdição do equipamento até que o mesmo seja devidamente licenciado

Protocolo: PMC.2020.00025858-66

Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA

(HOSPITAL CASA DE SAÚDE CAMPINAS)

CNPJ/ CPF: 51.313.096/00018-89

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Protocolo: PMC.2020.00034314-12

Interessado: CRISTIANE VILGA SANTAMARIA

CNPJ/ CPF: 292.745.768-97

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE VILGA SANTAMARIA, CPF:

292.745.768-97, CRFa 2-13427.
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00034326-56

Interessado: LUIZ ANTONIO DE ARRUDA BOTELHO
CNPJ/ CPF: 628.912.947-34
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00029246-61

Interessado: HUNTINGTON CENTRO DE MEDICINA REPRODUTIVA CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 17.578.641/0001-20
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00033565-34

Interessado: THAIS MESQUITA DE CAMARGO BRUNOZI
CNPJ/ CPF: 349.663.598-30
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICA DE THAIS MESQUITA DE CAMARGO BRUNOZI CREDITO/SP: 135730-F E CPF: 349.663.598-30.
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00020189-45

Interessado: MIRIAN DOS SANTOS BERTOLDO
CNPJ/ CPF: 225.544.388-03
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICA DE MIRIAN DOS SANTOS BERTOLDO, CPF 225.544.388-03, CRO/SP 91829.
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00033862-80

Interessado: ROBERTO MALUF CUSTÓDIO DA SILVA
CNPJ/ CPF: 015.863.538-88
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 28 de julho de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00034153-01

INTERESSADO: NIELCE MARIA DE PAIVA
CPF/CNPJ: 137.831.798-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00034147-55

INTERESSADO: NARRIMAN FONTANETTE PEREZ CURY
CPF/CNPJ: 010.387.588-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00034094-17

INTERESSADO: CELIA GONÇALVES GOMES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 002.123.408-67
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00024945-51

INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 32.314.159/0001-77
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Leticia Scalon Spinelli, CROSP 133627
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00006131-61

INTERESSADO: CLÍNICA MURARO S/C LTDA
CPF/CNPJ: 61.712.600/0001-77
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Cirilo Luiz de Pardo Meo Muraro, CRM- 12885.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00024245-10

INTERESSADO: INSTITUTO RENATA CASTRO - ENSINO E ODONTOLOGIA INTEGRADA E MULTIDISCIPLINAR LTDA
CPF/CNPJ: 17.216.043/0001-01
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Renata Cristina Faria Ribeiro de Castro, CRO/SP CD-97191.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00017749-75

INTERESSADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA VERA CRUZ LTDA
CPF/CNPJ: 34.522.796/0001-64
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Carolina Pelegrini Barbosa Gracitelli, CRM 128898.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00031622-50

INTERESSADO: INSTITUTO PATOLOGIA CLINICA E PESQUISA LTDA
CPF/CNPJ: 49.431.232/0001-93
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: PMC.2020.00030991-16

INTERESSADO: CRUZ AZUL DE SÃO PAULO
CPF/CNPJ: 62.106.505/0018-30
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

DEFIRO ANULIDADE do AI 8681 e do AIP 2613614 por erro de mérito.

Campinas, 28 de julho de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Fica o estabelecimento **Estética Paris St. Germain**, CNPJ **23.068.021/0001-44**, localizado a Rua Coronel Francisco Andrade Coutinho, 229, Bairro Cambuí -Campinas/SP, com atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação), interdito parcialmente, conforme auto de infração- AI nº 143 e auto de imposição de penalidade - AIP nº 49/20, lavrados em 04/07/2020.

Campinas, 28 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Fica o estabelecimento **Caroline Nazario Arantes**, CNPJ nº **30.928.762/0001-13**, localizado a Avenida Santa Isabel, 36 Bairro Barão Geraldo- Campinas/SP, desinterditado com a condicionante que o estabelecimento poderá atender somente no sistema de delivery e drive thru.

Campinas, 28 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00029223-74

INTERESSADO: Sendas Distribuidora SA

CPF/CNPJ: 06.057.223/0316-46

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Mantenho o auto de infração 06/20, lavrado em 20/06/2020 e INDEFIRO o recurso protocolado sob nº PMC.2020.00029223-74

Campinas, 28 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Protocolo: PMC.2020.00033836-98

Interessado: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BASEL

CNPJ/ CPF: 13.543.614/0001-61

Assunto: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO a presente defesa e **MANTENHO** o Auto de Infração (AI) 253/20 recebido em 10/07/2020.

Campinas, 28 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE
JULHO DE 2020**
DESPACHO

SEI: 2020.00018547-31

A vista da manifestação lançada neste processo (2513871), dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a impossibilidade jurídica (2546085, 2552550e 2554475), **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela **JCN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.652.688/0001-27 (doc.2413654), referente a Ata de Registro de Preços nº 367/2019. Publique-se.

Após ao DA/SMS para demais providências indicadas nos referidos pareceres da SMAJ.

Campinas, 28 de julho de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS**

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**CANCELAMENTO DO TERMO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

(Acordo CADPREV nº 00810/2019)

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 10/04, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 257/2020 e no Art. 5º-A da Portaria 333/2017, **RESOLVE:**

- **CANCELAR** o TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (Acordo CADPREV nº 00810/2019) firmado entre o CAMPREV e o Município de Campinas, publicado no DOM dos dias 14/11/2019 e 26/06/2020.

Campinas, 27 de julho de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 3252/20

Contratante: ACASA ENGENHARIA LTDA

Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Objeto: Parceria EHS-COHAB, visando o estudo de viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento de empreendimento habitacional nos imóveis objeto da Matrícula sob o número 157.238, perante o 3º Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - ÁREA 97

Data da Assinatura: 26/06/2020

Prazo de Vigência: Indeterminado

Campinas, 28 de julho de 2020
ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2020/55: Empresa: **LW Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.**, CNPJ n. 08.659.758/0001-48. Preço Unitário Registrado. Objeto: **Lote 1, Item 1** : hipoclorito de sódio carreta tanque R\$ 0,90/Kg; Ata Registrada em 28/04/2020; vigência 12 meses.

Pregão nº 2020/39: Empresa: **GR Polímeros Comercial Ltda.**, CNPJ n. 32.077.431/000142; Preço Unitário Registrado. Objeto: **Lote 1, Item 1** : polímero catiónico emulsão container/bombona R\$ 13,72/Kg; Ata Registrada em 29/04/2020; vigência 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação Presencial n. 14/2020 - Técnica e Preço - Objeto: prestação de serviços de engenharia, compreendendo estudos de viabilidade e alternativas, estudos ambientais e projetos básicos e executivos de Sistema Adutor e do Barramento e seu Sistema no Rio Atibaia. Recebimento e abertura dos envelopes às 9h do dia **06/10/2020**, na Sede da SANASA. Edital e anexos disponibilizados na página da SANASA na Internet: www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2020/141 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS DE FATURA DE CONTA DE ÁGUA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/8/2020 e início da disputa de preços dia 17/8/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2020/7164: Contratada: **Sigmafone Telecomunicações Ltda.**, CNPJ nº. **78.766.151/0001-42**. PRE 295/2019. Objeto: forn. equipamentos ativos rede - switches. Vigência: 180 dias a partir de 28/07/2020. Valor: R\$ 1.063.771,56.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020**

Protocolo CMC - ADM - 2019/00740 - Inexigibilidade de Licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: **BRASIL FIRE SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ/MF sob o n.º 11.164.650/0001-99 - Objeto: Suspensão do prazo de execução do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura. Fundamento legal: artigo 57, § 1º e no artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 24/07/2020.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMISSÃO**

A Presidente da Comissão da Mulher convoca, nos termos do § 2º do art. 70 do Regimento Interno, a 2ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, a ser realizada no dia 30 de julho de 2020, quinta-feira, às 16h00, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo.

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 39.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no facebook, e streaming no site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo whatsapp nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 28 de julho de 2020

MARIANA CONTI
 Presidente da Comissão da Mulher

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ -(AEDHA), "GUARDINHA" - CNPJ:
46.072.666/0001-56 - I.M.: 9757-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), organização da sociedade civil de fins não econômicos de assistência social, por sua presidente, cumprindo o Estatuto Social em sua Seção I do Capítulo III, nos termos do caput do artigo 13 (treze) e nas alíneas a) e b) e no parágrafo único do artigo 14 (catorze) CONVOCA seus associados efetivos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se remotamente no dia trinta de julho de dois mil e vinte, por meio da plataforma Meet (meet.google.com/wuo-uucv-hdw), em primeira convocação às 10 (dez) horas ou, em segunda convocação, às dez horas e trinta minutos, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. apreciação do Relatório Institucional 2019 da Diretoria Executiva;
2. análise de contas do Balanço Geral Anual 2019 - já auditado externamente e com parecer favorável do Conselho Fiscal - para deliberação;
3. deliberação sobre Previsão Orçamentária 2020;
4. eleição dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal), para a gestão 2020-2022;
5. outros assuntos gerais de interesse da AEDHA.

Campinas, 22 de julho de 2020

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
 Diretora Presidente AEDHA

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfácilprevenir

